



**DECRETO Nº 6884 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera o Decreto nº 6.776, de 09 de março de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Os artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 6.776, de 09 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Após o processo administrativo estar devidamente instruído e autorizado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta beneficiária do bem (de consumo ou permanente) ou do serviço que se pretende adquirir os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Controle Interno para a verificação da regularidade da instrução e, após esse trâmite, para a Secretaria Municipal de Governo para elaboração da minuta do edital de licitação.

Parágrafo único. Caso sejam detectadas impropriedades na instrução do processo administrativo, o mesmo retornará ao órgão de origem para as devidas correções.

Art. 7º Caberá a Procuradoria Geral do Município analisar se os procedimentos legais foram observados, aprovar a minuta do edital de licitação e anexar ao processo administrativo a minuta do contrato a ser celebrado, quando for o caso.

Art. 8º Após o cumprimento integral do estabelecido nos artigos 5º a 7º o processo será encaminhado ao órgão de origem para cumprimento de eventuais ressalvas apontadas pela Procuradoria Geral do Município; após, o edital será assinado pelo ordenador de despesa da pasta solicitante, para posterior remessa a Comissão Permanente de Licitações que poderá dar início a fase externa do certame licitatório.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de OUTUBRO de 2017.

  
**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal